# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

**1. PREÂMBULO**

O MUNICIPIO DE TUNAS-RS**,** torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seusAnexos, através da Plataforma Eletrônica “www.bll.org.br”, regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

1.2. O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 101, de 17 de março de 2021.

1.3. O Pregão será realizado conforme datas abaixo:

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por ITEM.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das8:00do dia 24/03/2021 às 8:30 horas do dia 31/03/2021.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 8:31 às 8:50 horas do dia 31/03/2021.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 horas do dia 31/03/2021**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link licitações” FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

1.4. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil – BLL.

1.5. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3 deste edital.

 **2. DO OBJETO**

2.1. É objeto desta licitação a seleção de empresa objetivando a Contratação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental e Rede Estadual: Ensino Fundamental e Ensino Médio para o ano Letivo de 2021, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2.2. Os veículos que promoverem o transporte escolar serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal deEducação, Cultura e Turismo.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Projeto: 2015 PNATE

Rúbrica: 339039

Projeto: 2055 Fundeb

Rúbrica: 339039

Projeto: 2057 Ens. Fundamental

Rúbrica: 339039

Projeto: 2058 Ens. Médio

Rúbrica: 339039

**4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos§§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por PREGOEIRO do Município de Tunas, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgãos do Município de Tunas ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgãos do município de Tunas.

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

d) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

e) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Tunas;

6.5. A verificação da alínea “e” do item 6.4 será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

6.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, sagrando-se vencedor do certame, esta fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar o comprovante da quitação dos débitos apresentando a certidão negativa de Débitos ou Certidão de recebimento das propostas.

6.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamentecredenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL– Bolsa de Licitações e Leilões, anexo III.

6.9. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso III, da Lei complementar 123/06:

6.9.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

 **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.8 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Tunas-RS (51) 3767-1070 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

**8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital.

8.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plana aceitação, por parte do licitante, das condiçõesestabelecidas neste edital.

8.5. As propostas NÃO podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.6. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve da Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação.

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo I deste edital.

b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;

c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;

d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com 02 (duas) casas após a vírgula.

8.8. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.8.1. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação “MARCA PRÓPRIA”, visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.9. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

8.10. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.11. Não será aceito email ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.12. OPregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desclassificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstancia desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.13. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de MENOR PREÇO – ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.14. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

**9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. OPregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

**10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será **aberta** a sessão pública de disputa de preços na internet, no sitio eletrônico www.bll.org.br, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, **vedada a identificação do licitante.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

 10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém após fechamento randômico, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. OPregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, oPregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”,em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá oPregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão doPregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com oPregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes no sitio www.bll.org.br.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar questionamentos oPregoeiro via sistema, acessando a sequência “Relatório de Disputa”/”Chat deMensagens”/”Enviar mensagens”, para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. OPregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da Pregoeiro.

**11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

11.1.A Empresa vencedora, deverá enviar aoPREGOEIRO, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para oPregoeiro via e-mail em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

a) apresentar o número do processo licitatório e da linha/itinerário que pretende participar;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), se houver para contato;

c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.

d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

g) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;

h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

11.2.2. Veículo Ofertado: Indicação do veículo, placa, ano de fabricação, capacidade de passageiros que será utilizado no transporte de alunos, por linha licitada.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão da Pregoeiro.

b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

 11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

**12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação os proponentes deverão apresentar:

**12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12. 3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

12.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.5. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

**12.4. DECLARAÇÕES:**

12.4.1. Declaração conforme Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo VIII);

12.4.2. A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VI;

12.4.3. Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo IV;

12.4.4. A empresa atende preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico (Anexo V)

12.4.5. Comprovação de propriedade do(s) veículo(s) destinado(s) à prestação dos serviços de transporte coletivo sendo ele com ano de fabricação no mínimo 2004 ou superior, através de cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV da jurisdição da proponente. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

12.4.6. Declaração de que conhece os trajetos a serem executados e de disponibilidade de veículo para tal linha. (Modelo Anexo IX).

 12.4.7. Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo XI.

**12.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:**

12.5.1. Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.2. Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;

12.5.3. Apresentação de Laudo de vistoria do veículo, expedido pelo DETRAN (Autorização semestral destinado à condução coletiva de escolares). A validade aceita deste laudo será de até 90 (noventa) dias ou superior a partir da data de expedição e estar vigente na data do processo licitatório.

12.5.4. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e IPVA com ano de 2021 integralmente quitado.

12.6. Comprovação de Habilitação dos Condutores:

12.6.1 – Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

12.6.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E;

12.6.3. Certidão negativa da Justiça Federal e Estadual referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

12.6.4. Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e ou;

12.6.5. Comprovação de vínculo empregatício:

a) se sócio, comprovação de sócio através de contrato social;

b) se funcionário, cópia livro de registro de empregados ou cópia da carteira profissional.

c) Declaração que se vencedor do processo licitatório apresentará comprovação de vínculo empregatício constante no tópico “b”.

12.7. OPregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

12.13.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

12.13.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.13.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.13.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.13.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas no item 12. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.13.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.13.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

**13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preçopor item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a'” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. OPREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, oPREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. O PREGOEIRO poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**14. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail compras@Tunasrs.com.br, devendo ser anexada na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

 **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. OPREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões doPREGOEIRO poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões doPREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

16.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

16.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

16.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 16.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

16.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

16.7. A NÃO ENTREGA DENTRO DOS PRAZOS DEFINIDOS, INJUSTIFICADA E PASSADO O PRAZO DE TOLERÂNCIA DESCLASSIFICARÁ A FORNECEDORA DO CERTAME.

**17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

17.1. Local, prazos e forma de execução conforme descritos no ANEXO I deste Edital.

17.2. O prazo de validade do contrato será até o final do ano letivo de 2021.

**18. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

18.1. O preço pelo qual será contrato o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, após este período, caso solicitado pelo contratado, poderá ser revisto com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor fornecido pelo IBGE, sendo a soma do acumulado dos últimos doze meses, índice que será aplicado ao respectivo preço do contrato.

18.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.3. Poderá as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico- financeiro dos preços em face da superveniência de norma Federal, municipal ou estadual aplicada a espécie.

**19. DO CONTRATO**

19.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos.

19.2. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.

19.3. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

19.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

19.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmascondições de habilitação exigidas na licitação.

19.6. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.

19.7. O presente Edital, seus Anexos e o contrato, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

19.8. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

19.9. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

19.10. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

 **20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

20.1. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

20.2. A execução/fornecimento deverá ser procedida no prazo e horário determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

20.3. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

20.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

20.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**21. DO PAGAMENTO:**

21.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da execução do serviço objeto da licitação, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

21.2. Deverá ser apresentada como condição para o pagamento a Certidão Negativa de INSS, FGTS Certidão Tributo Municipal, bem como nos casos de vencimento do Laudo de vistoria expedido pelo DETRAN, deverá ser apresentado Laudo com validade vigente.

21.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

21.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter numero do Processo e numero do empenho.

21.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.7. Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá emitir diário de bordo, referente à prestação de serviços nos dias letivos juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor de Educação para análise, fiscalização e posterior envio para o Departamento para os trâmites legais.

**22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para acontratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

23.1. Prestar o serviço pelo preço contratado.

23.2. Prestar o serviço especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

23.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

23.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

23.5. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

23.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

23.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

23.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

23.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

23.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

23.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

23.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

23.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.14. Responsabilizar-se pelo transporte do patrimônio até o local de execução dos produtos, bem como pelo transporte de entrega após a execução dos produtos.

**DA CONTRATANTE**

23.15. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos e, no respectivo Contrato;

23.16. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

23.17. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela empresa vencedora;

23.18. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

23.19. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

23.20. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal;

23.21. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

23.22. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

23.23. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (51) 3767-1070, no setor de licitações no horário de 08h00min as 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min.

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado aoPREGOEIRO OFICIAL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.3.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado peloPREGOEIRO OFICIAL, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

 24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

24.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos peloPREGOEIRO OFICIAL e Equipe de Apoio;

24.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

24.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

24.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE ARROIO DO TIGRE-RS, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal.

24.12. O Edital deste pregão encontra-se publicado na integra nos sites www.tunas.rs.gov.bre http://www.bll.org.br.

24.13. OPREGOEIRO OFICIAL e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, atenderão aos interessados no horário das 08:30h às 11h ou das 13h30 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras. Os quais podem ser solicitados via email em compras@Tunasrs.com.br no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do inicio da Licitação.

24.14. No caso de desconexão com o PREGOEIRO OFICIAL, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando oPREGOEIRO OFICIAL, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

24.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**25. ANEXOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL ANEXO III-A – ANEXO AO TERMO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VIII - Declaração conforme Súmula Vinculante 13 do STF.

ANEXO IX – Declaração de que conhece os trajetos e disponibilidade de veículos para a execuçãodo transporte escolar;

ANEXO X – Declaração de Renúncia a Recursos;

ANEXO XI - Declaração de Responsabilidade

ANEXO XII – TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

Tunas-RS, 17 de março de 2021.

PAULOHENRIQUEREUTER

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

 1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1. É objeto desta licitação a Contratação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental e Rede Estadual: Ensino Fundamental e Ensino Médio para o ano Letivo de 2021, em seus itens conforme especificações deste anexo.

1.2. O embarque e desembarque de escolares deverá ser feito com toda a segurança, nos horários e áreas previamente indicadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

1.3. Quando da emissão da Ordem de Serviço, a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo fornecerá ao CONTRATADO a listagem dos alunos a serem transportados, o horário de comparecimento aos locais indicados para embarque, bem como horários de desembarque.

1.4. Quando convocado para assinatura do Termo Contratual a sociedade empresárial vencedora deverá credenciar junto à Secretaria de Administração o condutor do veículo, apresentando os seguintes documentos referentes ao Motorista:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social do Motorista, comprovando o vínculo empregatício com o CONTRATADO;

II – Carteira de Habilitação, categoria D, com curso epescifico de tranporte de passageitos;

III – Cetidão negativa de processos criminais;

 2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS.

2.1. O preço unitário máximo, será pago por quilometro rodado em transporte de alunos, não será pago o deslocamento do veículo da empresa até o local de início dos serviços, sendo este unicamente DEVER da empresa.

2.2. Dos critérios para realização do transporte:

2.2.1. O preço pelo qual será contratado o serviço previsto na presente licitação somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Compras e Licitações a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardado o valor de mercado.

2.2.2. O preço oferecido deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto da presente licitação, como combustível, manutenção do veículo e quaisquer encargos com funcionários, taxas e outros.

2.2.3. A execução dos serviços deverá ser efetuada durante o ano letivo de 2021a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, os quais serão devidamente fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2.4. Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN,atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.2.5. A(s) licitante(s) é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de estofados, etc, e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

2.2.6. Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados, identificado com crachás contendo nome, função e empresa que trabalha e sempre deverão tratar os usuários com respeito e civilidade.

2.2.7. Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.

2.2.8. É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

2.2.9. Cumprir os horários determinados pela Secretaria de Educaçãosob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.

2.2.10. O transporte deverá ser exclusivamente para alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvando em casos de emergência previstos na legislação vigente.

2.2.11. O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus com capacidade mínima especificada na descrição do item/objeto referente a lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente.

2.2.12. Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

2.2.14. A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei n°. 9.503/97 art. 136), sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital.

2.2.15. Os veículos que promoverem o transporte serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

2.2.16. É expressamente proibido carona.

2.2.17. O(s) veículo(s) ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei n° 9.503, de23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul, Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, e demais Leis pertinentes.

2.2.18. A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte.

2.2.19. Será da responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para prestação dos serviços.

2.3 – As empresas contratadas deverão, sempre que solicitadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, fornecer informações como: Planilhas de custos, dos condutores, dados dos veículos, informações sobre a empresa, etc.

2.4 – A Secretaria de Educação poderá a qualquer tempo realizar novas medidas, podendo reduzir e/ou aumentar a quilometragem das linhas de acordo com as necessidades.

3.1 – O motorista do veículo deverá ser empregado do CONTRATADO.

3.2 – O condutor do veículo deverá atender às seguintes exigências:

I – Possuir carteira de Habilitação, categoria D ou E;

II – Ter no mínimo dois anos de habilitação na categoria D ou E;

III – Comprovar conclusão do curso específico de transporte escolar emitido por entidade credenciada;

IV – Apresentar Certidão do Prontuário – PRINT – emitido pelo DETRAN, certificando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

V – Apresentar Certidão Negativa das Varas Criminais;

VI –Apresentar Atestado de Bons Antecedentes.

 4 – DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – O número máximo de escolares transportados corresponderá à capacidade de ocupação do veículo, prevista no Certificado de Registro e Licenciamento, excetuando-se o banco dianteiro, onde é proibido a condução de escolares.

4.2 – Os serviços serão prestados diariamente, nos meses em que houver aula, observado o calendário escolar previsto para o ano letivo.

4.3 – Os horários para a prestação dos serviços serão fixados de acordo com os horários de funcionamento das escolas a serem atendidas

4.5 – Em caso de necessidade de manutenção ou conserto do veículo, o contratado deverá substituí- lo, por sua própria responsabilidade, por veículo igualmente adequado, regularizando a linha imediatamente.

4.6 – Quando houver necessidade de mudança na rota da linha ou caso não seja mais necessário à realização de certo roteiro o motorista deve comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, sob pena de rescisão de contrato.

4.7 – A substituição tanto de veículo como de condutor/motorista das linhas deverá obedecer às exigências do edital e deverá ocorrer somente sob comunicação e autorização da Secretária de Educação.

 5 – CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:

5.1. As rotas que forem acrescidas de um número elevado de alunos serão subdivididas em quantas outras forem necessárias, dando prioridade ao atendimento ao prestador de serviços da mesma.

5.1.1. Caso o prestador não tenha interesse será oferecida para os demais prestadores de serviços que não tenham sofrido nenhuma advertência no curso de atendimento.

5.1.2. Não havendo interesse, dos prestadores acima citados, fica a Secretaria de Educação responsável pela abertura de nova licitação para atendimento desta área.

5.2. Quando o número de alunos representar um aumento na quantidade de viagens gerando como consequência um atraso no horário de entrada e saída dos mesmos na escola, fica estabelecido a necessidade do acréscimo de mais um veículo para que se proceda a divisão da rota.

 6 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

6.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que o valor máximo da contratação por quilometro rodado é de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) conforme planilha de custo logo abaixo.

 7 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

7.1. Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

II – executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;

II - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

IV - cumprir a garantia se for o caso;

V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

VI - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

VIII **-** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 07 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanhara a efetividade da entrega dos itens.

**PLANILHAS E ITINERÁRIOS**

PLANÍLIA GERAL DE COTAÇÃO E PREÇOS PARA TODAS AS LINHAS E COTAÇÃO PROPORCIONAL DE PREÇO PARA EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

|  |  |
| --- | --- |
| **ITENS** | **% PROPORCIONAL** |
| **SALÁRIO** | **30%** |
| **MANUTENÇÃO/LUCRO** | **20%** |
| **COMBUSTÍVEL** | **30%** |
| **IMPOSTOS** | **20%** |
|  |  |
| **PREÇO MÁXIMO** | **100%** |

**PLANILHA DE CUSTOS E COTAÇÃO DE**

**PREÇOS MÁXIMOS DE CADA LINHA/ITINERÁRIO**

****

****

****

****

****

****







**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Edital de Pregão Eletrônico Nº12/2021 Processo n° /2021**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Empresa: CNPJ:

InscriçãoEstadual: Endereço:

Fone: Fax: E-mail: Banconº:

Agêncianº: Conta-correntenº: \_ RepresentanteeCargo

CarteiradeIdentidade: CPF nº:

**IDENTIFICAÇÃO DOSITENS:**

Deverásercotado,preçounitárioetotalporitem,deacordocomoAnexo01doEdital. PROPOSTA: R$ (Porextenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**DECLARAMOS** que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de- obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 12/2021

Prazodevalidadedaproposta:60(sessenta)diascontadosdasuaabertura. Condições de pagamentos:(dias).

Local e data: / /

Assinatura e identificação do representante legal do licitante

**ANEXO III**

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitaçõesda Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

|  |
| --- |
| Razão Social do Licitante: |
| CNPJ/CPF: |
| **Operadores:** |
| 1 | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
| 2 | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
| 3 | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |

O Licitante reconhece que:

* 1. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular,nãocabendoàBolsanenhumaresponsabilidadeporeventuaisdanosouprejuízosdecorrentesdeseuuso indevido;
	2. OcancelamentodeSenhaoudeChaveEletrônicapoderáserfeitopelaBolsa,mediantesolicitaçãoescritade seu titular ou doLicitante;
	3. AperdadeSenhaoudeChaveEletrônicaouaquebradeseusigilodeverásercomunicadaimediatamenteà Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;e
	4. OLicitanteseráresponsávelportodasaspropostas,lancesdepreçosetransaçõesefetuadasnosistema,por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;e
	5. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e noSERASA.

Local e data:

Responsável:

Assinatura:

(reconhecer firma em cartório)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa),** sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº …........................, por intermédiodoseurepresentantelegaloSr.(a)…....................**,**portadordaCarteiradeIdentidadenº

….........................e do CPF nº …................, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1. - Que não foi declarada inidônea por ato do PoderPúblico;
2. - Que não está impedida de transacionar com a AdministraçãoPública;
3. - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco)anos;
4. - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS-RS a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

...............................................

(local e data)

............................................................

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique aproponente.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

Aempresa................................................................,inscritanoCNPJsobnº.........................................,sediada na ............................................., cidade de .................................., estado .................,telefone(s).............................................................,e-mailparacontato.............................................,nesteatorepresentada

Pelo(a) Sr(a) …..............................**,** portador da Carteira de Identidade nº …......................... e do CPF nº…................, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 12/2021, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seusanexos.

...............................................

(local e data)

............................................................

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

…....................................................................................................................., inscrito no CNPJ nº ........................................................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ................................................................................................, portador da Carteira de Identidade nº.....................................e do CPF nº ............................................, DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **( )**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

...............................................

(local e data)

............................................................

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique aproponente.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ...................................................................................., inscrita no CNPJ sob o nº

...................................................., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)

..........................................................................,portadordoDocumentodeIdentidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº DECLARA,sobaspenasdaLei,quecumpreosrequisitos legaispara qualificação como .......................................................... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

**( )** Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

...............................................

(local e data)

............................................................

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique aproponente.

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

**……………………………………………….,** inscrita no CNPJ N° ……………………………., sediada na rua …………………….., cidade ………... /RS, por intermédio de seu representante legal,o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

portador(a) da Carteira de Identidade n° …………….. e doCPFn° DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcriçãoabaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

\_\_\_de março de 2021.

**Representante Legal**

**ANEXO IX**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS TRAJETOS A SEREMEXECUTADOS E DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO**

 inscrito no CNPJ n°

 , por intermédiode seu representante legal o (a)

Sr. portador (a) da Carteirade Identidade n° e do CPF n° ,

DECLARAMOS QUE, por seu representante legal infra-assinado conhecemos os trajetos a serem executados, e todas as suas condições, e possuímos em disponibilidade todos os veículos e pessoal capacitado paraa execução dos serviços de transporte escolar, objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº XX/2021 da Prefeitura Municipal de Tunas-RS, conforme documentação anexa (juntar cópia do documento do veículo, devidamente quitado IPVA, Seguro Obrigatório, etc).

Localedata, de de

Assinatura e identificação do representante legel do licitante

**ANEXO X**

**TERMO DE RENÚNCIA – MODELO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório n° (inserir número), sob a modalidade Pregão nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponenteshabilitados.

......................., em......de................de........

Assinatura e identificação do representante legel do licitante

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

AOPREGOEIROda (órgão ou entidade licitante) PREGÃOELETRÔNICO N°12/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Tunas, que:

* assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façamnecessários;
* comprometemo-nos a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação;
* comprometemo-nos a entregar produtos de alta qualidade, em bom estado de conservação e com 100% de aproveitamento.
* temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078-Código de Defesa do Consumidor, ao Edital e Anexos do **PregãoEletrônico12/2021** realizado pelo Município de Tunas/RS.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que surta todos os efeitos legais jurídicos.

......................., em......de................de........

**ANEXO XII**

**MINUTA DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021

CONTRATO Nº---/20--

PROCESSO Nº---/20--

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNAS**, inscrito no CNPJ nº 92.406.438/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor PAULO HENRIQUE REUTER, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 435.939.170-68, RG nº 6035043691, residente e domiciliado na Rua Arthur Simões Pires, 246, Tunas/RS, a seguir denominada CONTRATANTE,e

**CONTRATADA: NOME DA EMPRESA,** com sede nacidadede /--, situada na ENDEREÇO,

inscritanoCNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico N° 12/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

É objeto desta licitação a seleção de empresa objetivando a Contratação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental e Rede Estadual: Ensino Fundamental e Ensino Médio para o ano Letivo de 2021, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, VEÍCULO E MOTORISTA.**

**Parágrafo Primeiro -** A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços transporte escolar para alunos da Rede Municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental e Rede Estadual: Ensino Fundamental e Ensino Médio para o ano Letivo de 2021.

**Parágrafo Segundo –** Os veículos que executarão os serviços são: NOME DO VEÍCULO, placa XXX-XXXX, ano XXXX.

**Parágrafo Terceiro –** Os funcionários da empresa credenciada para execução dos serviços ganho no certame serão: Nome, CNH sob número XXXXXcategoria X.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - **VALOR CONTRATUAL**

**Parágrafo Único -** Pela integral e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global no exercício financeiro de 20--, R$ -- (XXXX) que deverá ser pago em parcelas de acordo com a prestação de serviço seguindo cronograma e de acordo com a linha e a quilometragem efetivamente realizada, nos preços conforme proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro -** Os pagamentos relativos à prestação dos serviços serão feitos por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, por intermédio do Banco oficial do Município, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, em que for constatada a efetiva prestação dos serviços, e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, se nenhuma irregularidade for constatada.

**Parágrafo Segundo -** A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada no verso pelo responsável do Departamento de Transportes, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, Anexos, Cronograma, juntamente com o relatório diário da quilometragem realizada:

1. Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário etotal;
2. Numero do processolicitatório.
3. Número doContrato.

**Parágrafo Terceiro-** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quarto -** As quilometragens percorridas diariamente serão controladas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Quinto -** Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).

**CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

**Parágrafo Primeiro -** O serviço objeto da presente licitação será fiscalizado e vistoriado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Parágrafo Segundo -** O veículo apresentado na proposta, destinado à prestação do serviço, será vistoriado pelo CONTRATANTE, com emissão de LAUDO da verificação de atendimento das condições mínimas estabelecidas na Clausula Sétima letra a) e b) do presente Contrato, sendo que, a não apresentação do veículo com a Documentação pertinente para analise, na data e local declinado pela Comissão, enseja a rescisão do Contrato com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro -** Os serviços objeto do contrato serão fiscalizados pelaCONTRATANTE durante o prazo de vigência do Contrato, para avaliação das condições técnicas do veículo, bem como condutor, devendo a Contratada facilitar o acesso a todas as informações necessárias, sob pena de rescisão Contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro -** Os serviços serão prestados em conformidade com o Cronograma estabelecido no exercício financeiro, sendo para o ano de 2021.

**Parágrafo Segundo -** Os demais exercícios serão seguidos conforme Calendário escolar repassado pelaSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo no inicio de cada ano letivo.

**Parágrafo Terceiro -** Os serviços serão prestados somente em dias letivos, conforme calendário escolar de cada ano, enquanto perdurar a vigência do presente Contrato.

**Parágrafo Quarto -** O Município reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os roteiros das linhas do Transporte Escolar, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária para adequação ao atendimento do transporte de alunos em cada localidade escolar, bem como poderá suprimir linhas, se assim ditar a conveniência administrativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro -** Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Manternaprestaçãodosserviçosveículoapropriadoàfinalidade,compatívelcomonúmerodealunosusuários do transporte em cada item/linha, o qual deverá apresentar perfeito estado de conservação: quanto à carroceria parte interna e externa, pintura, bancos, faróis, lanternas, vidros, assoalho, pneus novos ou semi-novos, mecânica e parte elétrica em perfeito funcionamento, e possuir itens de segurança pertinente ao transporte coletivo de pessoas.
2. Manter no veículo Condutor devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D"ou superioremantervínculodetrabalhocom omesmo,podendoseratravésdeContratodeprestaçãodeserviços e/ou Contrato deTrabalho.
3. Responderpelasaçõeseomissõesdeseusfornecedoreseprestadoresdeserviços,pessoasdiretamentee indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará relação contratual com qualquer fornecedor, subcontratado e oCONTRATANTE.
4. Fornecersemprequesolicitado,elementosnecessáriosàavaliaçãododesempenhodosserviçosobjetodeste Contrato e elaborar relatórios específicos, quandosolicitado;
5. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, com: Veiculo manutenção, materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante destaContratação;
6. Manteremdiasuasobrigaçõestrabalhista,previdenciários,fiscais,comerciais,tributários,taxas,seguroseou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto desteContrato;
7. Executarosserviçosecumprirsuasobrigaçõescomdiligência,eficiência,racionalidadeeeconomia,deacordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislaçãovigente;
8. ManteroscontatoscomaCONTRATANTEsempreporescrito,ressalvadososentendimentosverbais determinados deurgência;
9. Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos desteContrato.
10. Responsabilizar-sepelosestudantes,eaterceiros,pelosdanosqueresultarem desuaimperícia,negligênciae imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos, segundo os princípios gerais da responsabilidade durante o translado dos mesmos dentro de seuveículo.
11. Providenciar a imediata substituição do veículo quando este apresentar defeitos, a fim de evitar a paralisação dosserviços,inclusive,procederaotransladodosestudantesparaoutroveículoquandoverificardefeitonoveiculo durante o percurso da respectivalinha.
12. Proceder às revisões periódicas no (s) veículo(s). Sendo que, fica a administração pública autorizada a proceder à vistoria no(s) veículo(s) e, caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança,daqualaContratadadeveráprovidenciaraimediatasubstituiçãodoveículonarespectivaLinha,sob pena de ser rescisão Contratual, sem prejuízo das demais cominaçõeslegais.
13. Todasasdespesasdemanutençãobemcomopossíveismultasaplicadasaosveículosserãode responsabilidade única dacontratada.
14. A Contratada somente poderá realizar o transporte dos estudantes nos dias letivos, bem como os pertences escolares,sendovedadootransportedeobjetos,utensílios,animaiseoutros,sobpenaderescisãodopresente contrato.
15. AContratadadeveráexigirdeterminaràdisciplina,aordem,amoralidade,orespeitoeintegridadeentreos alunos, bem como proibir o uso de bebidas alcoólicas dentro dosveículos.
16. Manter o veículo sempre limpo, e em ótimo estado deconservação.
17. Manter atualizada sempre que vencidas as CND do INSS e FGTS durante a vigência doContrato.

**Parágrafo Terceiro -** Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

1. exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presenteContrato;
2. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme valores, e prazosconvencionados;
3. fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à prestação dos serviços objeto do presente

contrato;

1. fiscalizar a execução do objeto contratual, através da Comissão especialmentedesignada.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária.

Projeto: 2015 PNATE

Rúbrica: 339039

Projeto: 2055 Fundeb

Rúbrica: 339039

Projeto: 2057 Ens. Fundamental

Rúbrica: 339039

Projeto: 2058 Ens. Médio

Rúbrica: 339039

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro -** Pelo descumprimento na execução do contrato, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 2%(dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, do valor total do objeto solicitado.

**Parágrafo Segundo -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tunas pelo prazo de cinco anos,e;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivosdeterminantesdapuniçãoouatéquesejapromovidaareabilitação,naformadaLei,peranteaprópria administração que aplicou apenalidade.

**Parágrafo Terceiro -** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Quarto -** As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto -** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Sexto -** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou Crédito existe no Município, em favor do licitante vencedor.

**Parágrafo Sétimo -** As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Oitavo -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas

ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro -** O prazo de Contratação do objeto do presente certame é -- (XXXX) meses, e será contado a partir da data de assinatura do respectivo termo.

**Parágrafo Segundo -** O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, regulamentação de seus veículos junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

**Parágrafo Primeiro -** O preço pelo qual será contrato o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, após este período poderá ser revisto com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor fornecido pelo IBGE, sendo a soma do acumulado dos últimos doze meses, índice que será aplicado ao respectivo preço do contrato.

**Parágrafo Segundo -** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, decomprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro -** Poderá as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços em face de superveniência de norma Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro -** O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos previstos nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

**Parágrafo Segundo -** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro -** O Município de Tunas poderá rescindir o presente Contrato por Conveniência Administrativa, sem que caiba indenização ao Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de e-mail.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Único -** Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.687, de 06 de março de 2006 e subsidiariamente Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**“prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promoverinspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiadospelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução docontrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas,criminais e civeis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Tunas-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

PAULOHENRIQUEREUTER

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1º

(CPF):

2º

(CPF):